



Diário da Sessão n.º 028 de 27/09/01

Vamos dar início aos nossos trabalhos com o primeiro ponto da ordem do Dia — **Proposta de Decreto Legislativo Regional que “adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 41/2001, de 9 de Fevereiro, que aprova o Estatuto do Artesão e da Unidade Produtiva Artesanal e define o respectivo processo de acreditação”.**

Tem a palavra o Secretário Regional da Economia para apresentar a proposta.

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Decreto-lei nº 41/2001, de 9 de Fevereiro, que aprovou o Estatuto de Artesão e de Unidade Produtiva Artesanal e definiu o respectivo processo de acreditação, estabeleceu no seu artigo 3º que as disposições contidas naquele diploma, seriam aplicáveis ao todo nacional, a todos os artesãos e a todas as unidades produtivas artesanais, que pretendam ser reconhecidas como tal, sem prejuízo das eventuais adaptações específicas às Regiões Autónomas.

Este Decreto-lei tem como objectivo definir o conjunto das actividades económicas associadas às artes e ofícios, definir o processo de acreditação, identificar os beneficiários das medidas de incentivo e de discriminação positiva para as actividades artesanais.

Este diploma só cumpre os seus objectivos com a publicação das normas respeitantes à definição do pretório das actividades artesanais, do processo de acreditação dos artesãos e das actividades produtivas artesanais e com a organização e o funcionamento do registo nacional de artesanato.



A proposta de adaptação do referido diploma à Região tem por base o seguinte:

- a existência na Região do Centro Regional de Apoio ao Artesanato,
- de um registo informatizado de artesãos e de unidades produtivas artesanais,
- a existência de um cartão de artesão cuja atribuição é lucrar e testar devidamente o regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 64/88-A, de 6 de Dezembro,
- a existência de um regime de incentivos ao artesanato que aqui nos Açores foi aprovado por esta Assembleia, o SIDER, que tem propostas claras em relação ao artesanato e também por um despacho normativo de 2001, de 28 de Junho que também apoia, nomeadamente as actividades artesanais,
- A necessidade de manter as competências do CRA nesta matéria, enquanto que a nível nacional pertencem ao programa para promoção dos ofícios e das micro-peças artesanais.

Basicamente, o Decreto Legislativo Regional aponta para 7 artigos que são muito genéricos. No fundo, define-se o objecto e o âmbito.

O pretório das actividades artesanais, o registo regional do artesanato, as adaptações de competências (no fundo, é uma transposição de departamentos governamentais que os Açores têm uma denominação diferente), é regulamentação que será feita 180 dias a contar da publicação do presente diploma.

Este Decreto Legislativo Regional foi à Comissão de Economia. As modificações propostas por ela, no meu entender, estão correctas. Vêm clarificar um pouco o português, na parte jurídica.

Eu não tenho mais a dizer sobre este assunto.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Em princípio o Governo Regional e a Secretaria da Economia vêm com todo o interesse as modificações propostas pela Comissão de Economia.

Muito obrigado.

Presidente: Muito obrigado.

Está aberto o debate sobre esta Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

Deputado Duarte Freitas (PSD) Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Como foi explicitado pelo Sr. Secretário da Economia, esta Proposta de Decreto Legislativo Regional que aqui temos, cinge-se basicamente à adaptação do Decreto-Lei 41/2001 e ao seu enquadramento com aquilo que existe nos Açores, atendendo à especificidade prevista no Estatuto do Artesanato em termos de legislação regional.

E vem na sequência deste Decreto-Lei, mas também já com grande passado na Região Autónoma dos Açores. Desde 88 que o Decreto Regulamentar Regional 74/88/A, que criou o centro Regional de Apoio ao Artesanato, nas suas atribuições e competências, já previa muitas das questões que agora são actualizadas, face à legislação nacional que entretanto surgiu.

Portanto, julgo que esta adaptação não vai ter grandes consequências para os artesãos e para as unidades artesanais que existem na Região, - já têm apoios desde 88 e agora com o SIDER - que agora vão ser enquadradas nestes novos conceitos do repertório das actividades, das unidades artesanais e dos próprios artesãos.

Nesse sentido, o Partido Social Democrata vai votar favoravelmente este diploma.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Andreia Cardoso.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Deputada Andreia Cardoso (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A minha intervenção tem como finalidade dar conta da posição do Partido Socialista nesta matéria.

Nós concordamos, na generalidade, com a presente Proposta de Decreto Legislativo Regional que, como já foi explanado, visa adaptar à Região um Decreto-Lei que estabeleceu ou definiu o Estatuto do Artesão e da Unidade Produtiva Artesanal.

Neste caso, julgo que este vai um pouco mais além dos restantes, definindo, inclusivamente, um repertório de actividades artesanais.

Concordamos com o presente diploma na generalidade, porque entendemos que adequa os princípios e sistema aos seus objectivos.

Obrigada.

Presidente: Não havendo mais pedidos de esclarecimento, vamos pôr à votação, na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional 10/2001, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos passar à discussão na especialidade.

Está aberto o debate para os artigos 1º e 2º.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Secretário: Os artigos 1º e 2º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passemos ao artigo 3º, para o qual existe uma proposta de alteração constante do relatório da Comissão.

Tem a palavra a Sra. Deputada Andreia Cardoso.

Deputada Andreia Cardoso (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para esclarecer, embora já tenha sido referido pelo Sr. Secretário, que a Comissão apresentou uma proposta de alteração a este artigo 3º, no sentido de esclarecer que os artigos 10º e 13º se referem ao Decreto-Lei nº 41/2001, embora isto estivesse implícito no corpo.

Contudo, pensamos que assim fica mais transparente.

Obrigada.

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O artigo 3º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Proporia agora a discussão dos artigos 4º e 5º, do texto inicial da proposta de diploma.

Está aberta a discussão.

(Pausa)

Não havendo inscrições, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos 4º e 5º foram aprovados por unanimidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Presidente: Artigo 6º. Para este artigo existe uma proposta de alteração constante do parecer da Comissão de Economia.

Tem a palavra a Sra. Deputada Andreia Cardoso.

Deputada Andreia Cardoso (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A alteração que propomos para este artigo vai no sentido de aperfeiçoar e complementar a redacção que lhe foi dada inicialmente. É apenas uma correcção de português e um aperfeiçoamento no sentido de introduzir a elaboração do repertório, quando só era referida a definição.

Entendemos que assim fica mais claro.

Obrigada.

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O artigo 6º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 7º.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O artigo 7º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passemos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.